

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



37ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
11/11/19

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 087/2019-L


Alcir Raysel
2.º Secretário

DATA DA ENTRADA: 05 de novembro de 2019

AUTOR: Otelino Noqueira

ASSUNTO: Determina as dimensões de vias
públicas localizadas no Loteamento Horizonte
Verde - Glubas II, III e IV, Bairro Jardim
Grande.

APROVADO EM: 18/11/2019 - 38ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade


REJEITADO EM: _____

Em 18/11/2019

ARQUIVADO EM: _____

38ª Sessão Ordinária

RETIRADO EM: _____


Alcir Raysel
2.º Secretário

OBS: maioria simples

única discussão

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 087/2019-L, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ETELVINO NOGUEIRA

O presente Projeto de Lei pretende determinar as dimensões de vias públicas localizadas no Loteamento Horizonte Verde – Glebas II, III e IV, uma vez que as mesmas receberam suas denominações através do Decreto Municipal nº 2.530, de 9 de julho de 1985.

Vale ressaltar que antigamente as vias públicas eram denominadas mediante Decreto do Poder Executivo, entretanto, as informações relativas às dimensões das vias não constavam do documento.

Desta forma, o presente Projeto tem apenas a intenção de fazer constar as dimensões das vias, segundo informações apresentadas pela Prefeitura Municipal mediante Certidão expedida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Isso posto, ETELVINO NOGUEIRA, por intermédio do Protocolo nº CETSR 05/11/2019 - 10:17 7832/2019, de 05 de novembro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSR 05/11/2019 - 10:17 7832/2019

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 087/2019

De 05 de novembro de 2019.

Determina as dimensões de vias públicas localizadas no Loteamentos Horizonte Verde - Glebas II, III e IV, Bairro Vargem Grande.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública denominada "ALAMEDA TANGARÁS", antiga Rua 1 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde, tem início no córrego Pinheiro, divisa entre as Glebas I e II do Loteamento Horizonte Verde, junto ao início da Rua dos Rouxinóis da Gleba I e término no Sistema de Recreio ao final da Quadra I da Gleba II, contando com aproximadamente 1.330,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 2º A via pública denominada "ALAMEDA DOS PERIQUITOS", antiga Rua 3 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado direito, distante 300,00 metros da esquina com a Alameda dos Pardais e término em propriedade particular entre o Lote 03 da Quadra "C" e o Lote 07 da Quadra "D", da Gleba II, contando com 250,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 3º A via pública denominada "ALAMEDA DOS PARDAIS", antiga Rua 2 da Gleba II e sua continuação como Rua 1 das Glebas III e IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 30,00 metros da esquina com a Rua dos Rouxinóis e término no Sistema de Recreio do Loteamento Las Brisas, entre o Lote 01 da Quadra "D" e a Área Reservada da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, contando com aproximadamente 970,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 4º A via pública denominada "ALAMEDA DOS UIRAPURUS", antiga Rua 8 da Gleba II e continuação como Rua 5 da Gleba III e Rua 4 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, com início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 95,00 metros da esquina com a Alameda dos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Tuís e término na Alameda dos Sabiás, contando com aproximadamente 1.210,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 5º A via pública denominada "ALAMEDA DOS TUÍS", antiga Rua 7 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 110,00 metros da esquina com a Alameda dos Sabiás e término na Alameda dos Sabiás, contando com aproximadamente 140,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 6º A via pública denominada "ALAMEDA DOS SABIÁS", antiga Rua 6 da Gleba II e sua continuação como Rua 4 da Gleba III e Rua 3 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 120,00 metros da esquina com a Alameda das Gaivotas e término na Alameda dos Pardais, contando com aproximadamente 1.130,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 7º A via pública denominada "ALAMEDA DAS GAIVOTAS", antiga Rua 5 da Gleba II e sua continuação como Rua 2 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 105,00 metros da esquina com a Rua 4 da Gleba II e término na Alameda dos Pardais, contando com aproximadamente 540,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 8º A via pública denominada "ALAMEDA DOS GUARÁS", antiga Rua 3 da Gleba II e sua continuação como Rua 2 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda das Gaivotas, lado direito, distante 435,00 metros da esquina com a Alameda Tangarás e término no Balão de Retorno com 16,00 metros de raio, contando com aproximadamente 270,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 9º A via pública denominada "ALAMEDA DOS ARARAJUBAS", antiga Rua 6 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 320,00 metros da esquina com a Alameda Tangarás e término na área remanescente entre o Lote 06 da Quadra "F" e o Lote 05 da Quadra "G" da Gleba III, contando com aproximadamente 360,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 10. A via pública denominada "ALAMEDA DOS ANAMBÉS", antiga Rua 7 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda dos Ararajubas, lado esquerdo, distante 25,00 metros da esquina com a Alameda dos Uirapurus e término na área remanescente entre o Lote 13 da Quadra "E" e o Lote 05 da Quadra "F" da Gleba III, contando com aproximadamente 350,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 11. A via pública denominada "ALAMEDA DOS CANÁRIOS", antiga Rua 6 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 450,00 metros da esquina com a Alameda dos Ararajubas e término no Balão de Retorno com 16,00 metros de raio, contando com aproximadamente 170,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 12. A via pública denominada "ALAMEDA DOS SABARÁS", antiga Rua 5 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 325,00 metros da esquina com a Alameda dos Canários e término no Balão de Retorno com 16,00 metros de raio, contando com aproximadamente 50,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 13. Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
05 de novembro de 2019.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 05/11/2019 - 10:17 7832/2019 /cmj-



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



009

DECRETO Nº 2.530

De 9 de julho de 1985.

Dispõe sobre oficialização e denominação de ruas situadas nos loteamentos denominados "Horizonte Verde", glebas II, III e IV.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, ns. XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1º- São declaradas oficiais, nos termos da legislação em vigor, as ruas situadas nos loteamentos denominados "Horizonte Verde", Glebas II, III e IV, no bairro de Vargem Grande.

Art. 2º- As ruas a que se refere o artigo anterior ficam denominadas:

- a) ALAMEDA TANGARÁS- a rua "1" da planta da Gleba II;
- b) ALAMEDA DOS PERIQUITOS- a rua "3" da planta da Gleba II;
- c) ALAMEDA DOS PARDAIS- a rua "2" da planta da Gleba II, e sua continuação como rua "1", das plantas das Glebas III e IV;
- d) ALAMEDA DOS UIRAPURUS- a rua "8" da planta da Gleba II, e sua continuação como ruas "5" e "4" das plantas das Glebas III e IV, respectivamente;
- e) ALAMEDA DOS TUIS- a rua "7" da planta da Gleba II;
- f) ALAMEDA DOS SABIÁS- a rua "6" da planta da Gleba II e sua continuação como ruas "4" e "3" das plantas das Glebas III e IV, respectivamente;
- g) ALAMEDA DAS GAIVOTAS- a rua "5" da planta da Gleba II e sua continuação como rua "2", da planta da Gleba III;
- h) ALAMEDA DOS GUARÁS- rua "3" da planta da Gleba III e sua continuação como rua "2" da planta da Gleba IV;
- i) ALAMEDA DOS ARARAJUBAS- a rua "6" da planta da Gleba III;
- j) ALAMEDA DOS ANAMBÉS- a rua "7" da planta da Gleba III;
- l) ALAMEDA DOS CANÁRIOS- a rua "6" da planta da Gleba IV;
- m) ALAMEDA DOS SABARÁS- a rua "5" da planta da Gleba IV.



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



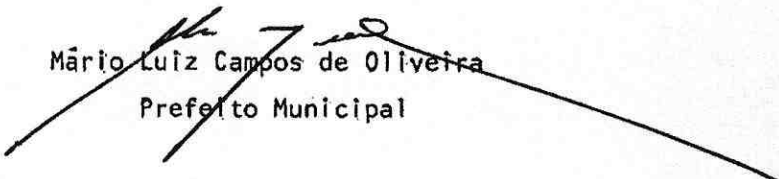
Decreto nº 2.530

010

.2.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 9 de julho de 1985.


Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO AOS 9 DE JULHO DE 1985.

/mas.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S A O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº. 0073/2019

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 61/2019** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque que, as vias **“Alameda Tangarás”**, antiga Rua 1 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados 1330m de extensão e 14m de largura. Tem início no córrego Pinheiro, divisa entre as Glebas I e II do Loteamento Horizonte Verde, junto ao início da Rua dos Rouxinóis da Gleba I e término no Sistema de Recreio ao final da quadra I da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde. **Não está aberta a partir da esquina com a Alameda dos Uirapurus.** **“Alameda dos Periquitos”**, antiga Rua 3 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados 250m de extensão média e 14m de largura. Tem início na Alameda Tangarás, lado direito, distante 300m da esquina com a Alameda dos Pardais e término em propriedade particular entre o Lote 03 da Quadra C e o Lote 07 da Quadra D da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde. **“Alameda dos Pardais”**, antiga Rua 2 da Gleba II, e sua continuação como Rua 1 das Glebas III e IV do Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados 970m de extensão e 14m de largura. Tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 30m da esquina com a Rua dos Rouxinóis e término no Sistema de Recreio do Loteamento Las Brisas entre o Lote 1 da Quadra D e a Área Reservada da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde. **“Alameda dos Uirapurus”**, antiga Rua 8 da Gleba II e sua continuação como Rua 5 da Gleba III e Rua 4 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados 1210m de extensão e 14m de largura. Tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 95m da esquina com a Alameda dos Tuís e término na Alameda dos Sabiás. **Não está aberta entre o Lote 9 da Quadra D da Gleba III e o Lote 13 da Quadra C da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde.** **“Alameda dos Tuís”**, antiga Rua 7 da Gleba II Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



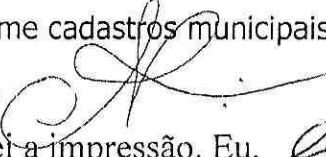

oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados 140m de extensão e 14m de largura. Tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 110m da esquina com a Alameda dos Sabiás e término na Alameda dos Sabiás. **“Alameda dos Sabiás”**, antiga Rua 6 da Gleba II e sua continuação como Rua 4 da Gleba III e Rua 3 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados 1130m de extensão e 14m de largura. Tem início na Alameda Tangarás lado esquerdo, distante 120m da esquina com a Alameda das Gaivotas e término na Alameda dos Pardais. **“Alameda das Gaivotas”**, antiga Rua 5 da Gleba II e sua continuação como Rua 2 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados 540m de extensão e 14m de largura. Tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 105m da esquina com a Rua 4 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde e término na Alameda dos Pardais. **“Alameda dos Guarás”**, antiga Rua 3 da Gleba II e sua continuação como Rua 2 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados 270m de extensão e 14m de largura. Tem início na Alameda das Gaivotas, lado direito, distante 435m da esquina com a Alameda Tangarás e término em Balão de Retorno com 16m de raio. **“Alameda dos Ararajubas”**, antiga Rua 6 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados 360m de extensão e 14m de largura. Tem início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 320m da esquina com a Alameda Tangarás e término na área remanescente entre o Lote 6 da Quadra F e o Lote 5 da Quadra G da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde. **“Alameda dos Anambés”**, antiga Rua 7 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados 350m de extensão e 14m de largura. Tem início na Alameda dos Ararajubas, lado esquerdo, distante 25m da esquina com a Alameda dos Uirapurus e término na área remanescente entre o Lote 13 da Quadra E, e o Lote 5 da Quadra F da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde. **“Alameda dos Canários”**, antiga Rua 6 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

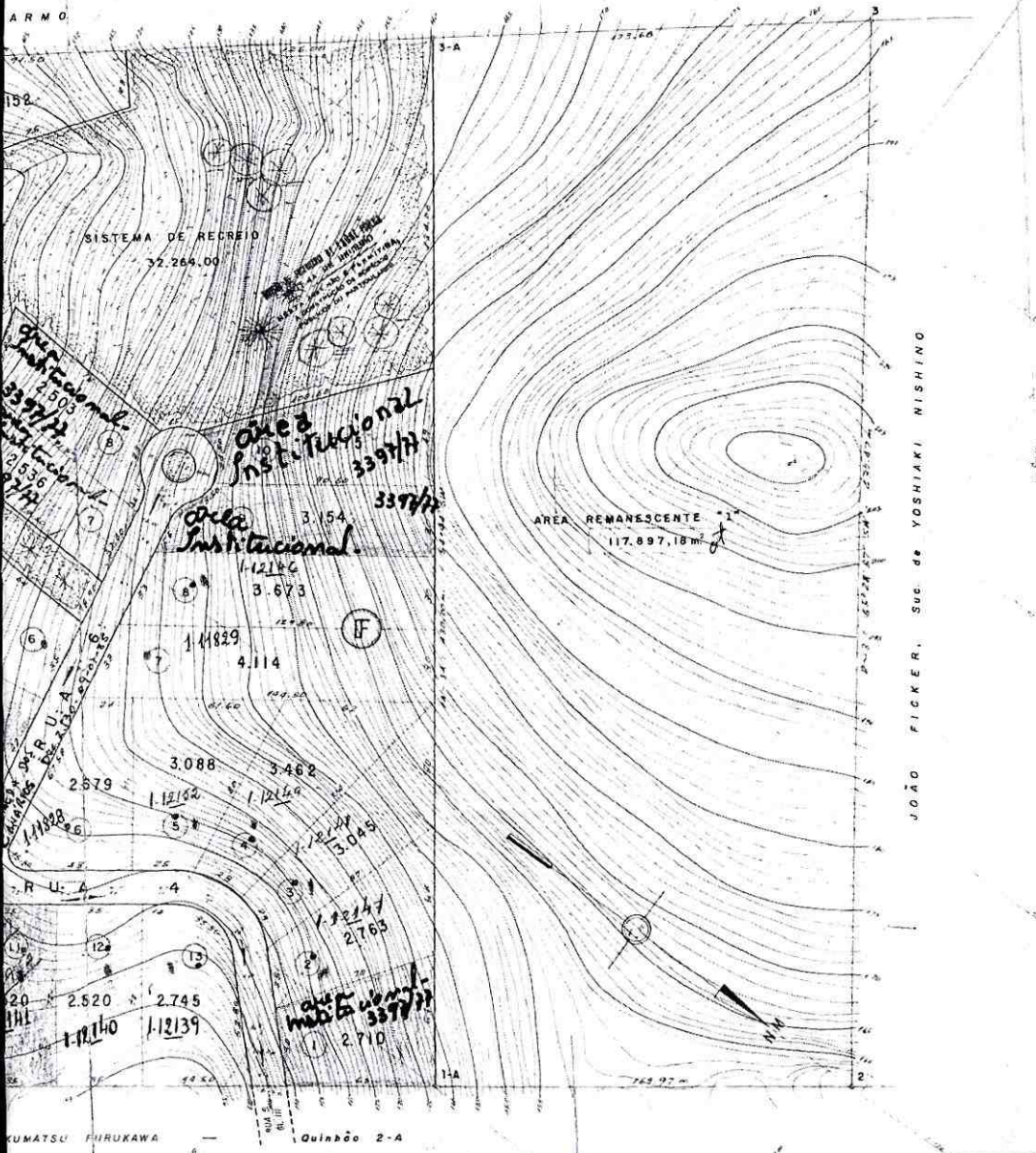
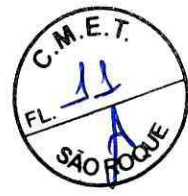


DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

170m de extensão e 14m de largura. Tem início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 450m da esquina com a Alameda dos Ararajubas e término em balão de retorno com 16m de raio. **“Alameda dos Sabarás”**, antiga Rua 5 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, é oficial, foi oficializada, denominada e identificada pelo Decreto 2530/1985, conta com aproximados 50m de extensão e 14m de largura. Tem início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 325m da esquina com a Alameda dos Canários e término em Balão de Retorno com 16m de raio. **“Rua 04 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde”**, é oficial, não possui nome oficial, conta com aproximados 115m de extensão e 14m de largura. Tem início na Alameda Tangarás lado esquerdo, distante 385m da esquina com a Alameda dos Pardais e término em Balão de Retorno com 16m de raio. **Bairro Vargem Grande** conforme cadastros municipais. Segue croqui (planta das Glebas II, III e IV unidas, sem escala). Eu,  (Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas certifiquei, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

=====

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DARILIO ANTONIO CORREA DA SILVA JUNIOR:21984203843 em 23/10/2019 08:51:50
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camaraoroque/documentos/autenticar> e informe o código T1M1-S5V8-X1D5-J4V6



OS PROPRIETÁRIOS DECLARAM QUE NAS ESCRITURAS DE VENDA E COMPRA DOS LOTES, CONSTARÃO AS CIRCULARES SEQUENTES:

1. Ser substituídas e anexadas as passagens de nível de esgotos e de água potável dos lotes de modo que não haja alteração dos níveis de escoamento de águas e esgotos e situações topográficas;
2. Ser dada a devida atenção, serviços e esgotos, na escritura, para quando as obras forem executadas, para serem feitas e para serem feitas.

* OBS

ÁREA TOTAL DE PROPRIEDADE	600.000,00m ²
COMPROMISSADA A JOÃO FICKER	180.000,00m ²
LOTEADA	258.000,00m ²
ÁREA REMANESCENTE	162.000,00m ²

PROJETO DE ARRUMAMENTO E LOTEAMENTO FL. 1/2

Conforme NORMA DFC-11, ITEM 812 DE INCRA

HORIZONTE VERDE - GL. IV

- CHÁCARAS RESIDENCIAIS -

SITIO NO BAIRRO DE VARGEM GRANDE - FAZENDA CAETÉ
MUNICÍPIO DE CARMOZINA DE SÃO PAULO - EST. SÃO PAULO

PROPRIEDADE DE YOSHIKI NISHINO e OUTROS

ESCALA 1:2000

SITUAÇÃO - ESC 1:50000

ÁREAS:

55 LOTES	164.536,00m ²	6,35%
RESERVADA	16.348,00m ²	6,35%
RUA	30.356,00m ²	11,75%
SIST. DE RECREIO	47.164,00m ²	18,25%
TOTAL LOTEADA	258.404,00m ²	100,00%

DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
DIVISÃO DE LÍQUIDAÇÃO DE SANEAMENTO PÚBLICO
PROJETO DE LOTEAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
De acordo, 13.10.75

31.16.72

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 252/2019

Parecer ao projeto de lei nº 087/2019-L, de 05 de Novembro de 2019, de autoria do N. Vereador Etelvino Nogueira, que "Determina as dimensões de vias públicas localizadas no Loteamento Horizonte Verde - Glebas II, III e IV, Bairro Vargem Grande".

Apresenta o N. Vereador Etelvino Nogueira, o Projeto de Lei nº 087/2019-L, de 05 de Novembro 2019, que pretende determinar as dimensões de vias públicas localizadas no Loteamento Horizonte Verde - Glebas II, III e IV, uma vez que as mesmas receberam suas denominações através do Decreto Municipal nº 2.530, de 9 de julho de 1985.

Vale ressaltar que antigamente as vias públicas eram denominadas mediante Decreto do Poder Executivo, entretanto, as informações relativas às dimensões das vias não constavam do documento.

Desta forma, o presente Projeto tem apenas a intenção de fazer as dimensões das vias, segundo informações apresentadas pela Prefeitura Municipal mediante Certidão expedida pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

Contudo, o presente Projeto não está promovendo a denominação da via pública ou alterando-a, mas somente estabelecendo a sua dimensão e localização, já que o Decreto Municipal que as denominou permaneceu silente neste aspecto.

O Projeto vem acompanhado da Certidão nº 0073/2019, expedida pela Prefeitura Municipal e croqui das vias públicas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviado para a comissão permanente de Constituição, Justiça e Redação.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 11 de outubro de 2019


VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

YAN SAORES DE SAMPAIO NASCIMENTO
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 224 – 13/11/2019



Projeto de Lei Nº 87/2019-L, 05/11/2019, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Determina as dimensões de vias públicas localizadas no Loteamentos Horizonte Verde - Glebas II, III e IV, Bairro Vargem Grande**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 2019.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR


RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
MEMBRO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoaque@camarasaoaque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples = 8 votos – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 87/2019-L, de 05/11/2019, de autoria de Etelvino Nogueira, que "Determina as dimensões de vias públicas localizadas no Loteamentos Horizonte Verde - Glebas II, III e IV, Bairro Vargem Grande".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	✓
02	Alfredo Fernandes Estrada	✓
03	Etelvino Nogueira	✓
04	Flávio Andrade de Brito	✓
05	Israel Francisco de Oliveira	✓
06	José Alexandre Pierroni Dias	✓
07	José Luiz da Silva Cesar	✓
08	Júlio Antonio Mariano	✓
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
10	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓
14	Rafael Tanzi de Araújo	✓
15	Rogério Jean da Silva	✓
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0

De: Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 12:13
Para: scarlat@camarasaoroque.sp.gov.br
Assunto: RES: autógrafos



Bom dia Scarlet.

Recebi os autógrafos 5058, 5059, 5060, 5061, 5062 e 5063.

O autógrafo 5062 está sem ementa.

Por gentileza verificar.

Aguardo o autógrafo corrigido.

Obrigada.



PREFEITURA DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO ROQUE
www.saoroque.sp.gov.br

Marta Galoni Mota

Chefe de Divisão - DLE

Departamento Jurídico

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784-8556

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: scarlat@camarasaoroque.sp.gov.br [mailto:scarlat@camarasaoroque.sp.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 11:23

Para: Marta Galoni Mota - Jurídico <mgmota@saoroque.sp.gov.br>

Assunto: autógrafos

Bom dia,

Seguem os autógrafos (Arquivos no Word e PDF já assinados) dos Projetos aprovados na Sessão do dia 18/11/2019, Atenciosamente,
Scarlat Varanda.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.058

De 27 de novembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 087/19-L

De 05 de novembro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.061 de 18/11/2019

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)



Determina as dimensões de vias públicas localizadas no Loteamentos Horizonte Verde - Glebas II, III e IV, Bairro Vargem Grande.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A via pública denominada "ALAMEDA TANGARÁS", antiga Rua 1 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde, tem início no córrego Pinheiro, divisa entre as Glebas I e II do Loteamento Horizonte Verde, junto ao início da Rua dos Rouxinóis da Gleba I e término no Sistema de Recreio ao final da Quadra I da Gleba II, contando com aproximadamente 1.330,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 2º A via pública denominada "ALAMEDA DOS PERIQUITOS", antiga Rua 3 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado direito, distante 300,00 metros da esquina com a Alameda dos Pardais e término em propriedade particular entre o Lote 03 da Quadra "C" e o Lote 07 da Quadra "D", da Gleba II, contando com 250,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 3º A via pública denominada "ALAMEDA DOS PARDAIS", antiga Rua 2 da Gleba II e sua continuação como Rua 1 das Glebas III e IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 30,00 metros da esquina com a Rua dos Rouxinóis e término no Sistema de Recreio do Loteamento Las Brisas, entre o Lote 01 da Quadra "D" e a Área Reservada da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, contando com aproximadamente 970,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 4º A via pública denominada "ALAMEDA DOS UIRAPURUS", antiga Rua 8 da Gleba II e continuação como Rua 5 da Gleba III e Rua 4 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, com início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 95,00 metros da esquina com a Alameda dos Tuís e término na

pk

1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L



Lei 5.058/2019

Alameda dos Sabiás, contando com aproximadamente 1.210,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 5º A via pública denominada "ALAMEDA DOS TUÍS", antiga Rua 7 da Gleba II do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 110,00 metros da esquina com a Alameda dos Sabiás e término na Alameda dos Sabiás, contando com aproximadamente 140,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 6º A via pública denominada "ALAMEDA DOS SABIÁS", antiga Rua 6 da Gleba II e sua continuação como Rua 4 da Gleba III e Rua 3 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 120,00 metros da esquina com a Alameda das Gaivotas e término na Alameda dos Pardais, contando com aproximadamente 1.130,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 7º A via pública denominada "ALAMEDA DAS GAIVOTAS", antiga Rua 5 da Gleba II e sua continuação como Rua 2 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda Tangarás, lado esquerdo, distante 105,00 metros da esquina com a Rua 4 da Gleba II e término na Alameda dos Pardais, contando com aproximadamente 540,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 8º A via pública denominada "ALAMEDA DOS GUARÁS", antiga Rua 3 da Gleba II e sua continuação como Rua 2 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda das Gaivotas, lado direito, distante 435,00 metros da esquina com a Alameda Tangarás e término no Balão de Retorno com 16,00 metros de raio, contando com aproximadamente 270,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 9º A via pública denominada "ALAMEDA DOS ARARAJUBAS", antiga Rua 6 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 320,00 metros da esquina com a Alameda Tangarás e término na área remanescente entre o Lote 06 da Quadra "F" e o Lote 05 da Quadra "G" da Gleba III, contando com aproximadamente 360,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 10. A via pública denominada "ALAMEDA DOS ANAMBÉS", antiga Rua 7 da Gleba III do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda dos Ararajubas, lado esquerdo, distante 25,00 metros da esquina com a Alameda dos Uirapurus e término na área remanescente entre o Lote 13 da Quadra "E" e o Lote 05 da Quadra "F" da Gleba III, contando com aproximadamente 350,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

et



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L



Lei 5.058/2019

Art. 11. A via pública denominada "ALAMEDA DOS CANÁRIOS", antiga Rua 6 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 450,00 metros da esquina com a Alameda dos Ararajubas e término no Balão de Retorno com 16,00 metros de raio, contando com aproximadamente 170,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 12. A via pública denominada "ALAMEDA DOS SABARÁS", antiga Rua 5 da Gleba IV do Loteamento Horizonte Verde, tem início na Alameda dos Uirapurus, lado direito, distante 325,00 metros da esquina com a Alameda dos Canários e término no Balão de Retorno com 16,00 metros de raio, contando com aproximadamente 50,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura.

Art. 13. Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas.

Art. 14. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/11/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 27 de novembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 38ª Sessão Ordinária de 18/11/2019**

/mgsm.-

Publicado no Jornal O Democrata

n.º 5158 fls. 88 dia 29/11/19

Ato Normativo LEI 5058/2019


Sílvia Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente